



LEI Nº 2.246 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Acrescenta o art. 5º-A e o Parágrafo único na Lei nº 1.745 de 09 de novembro de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 5º-A e o parágrafo único na Lei nº 1.745 de 09 de novembro de 2018 com a seguinte redação:

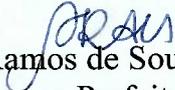
Art. 5º-A Será concedido Auxílio-Transporte no valor de R\$100,00 (cem reais) mensais ao estudante inscrito no Programa de que trata esta Lei, a ser pago em conjunto com a concessão da bolsa-estágio.

Parágrafo único. É vedada a concessão do Auxílio-Transporte ao estagiário que estiver em recesso remunerado.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 01 de junho de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita